

**ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SGF
DISTRITO FEDERAL**

N° 05/2020

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇO DE CONSULTORIA
E INSTRUTORIA – DISTRITO FEDERAL**

BRASÍLIA

ABRIL/ 2021

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal – **SEBRAE/DF**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede no Setor de Indústria Trecho 3 lote 1580, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF Nº 00.438.200/0001-20 responsável pelo processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA**, regido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, conforme Resolução CDN Nº 361, de 11 de fevereiro de 2021 - D.O.U, Seção 3, nº 33, de 19/02/2021, torna público o presente **aditivo(nº05) ao Edital nº 01/2020**.

Na **MINUTA DE CONTRATO**, incluída no **ADITIVO 04.2020**, considerar as alterações a seguir:

Na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Incluir o **Item 3.2.27**, que diz: A **CONTRATADA** deverá se manifestar em um prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas sobre os questionamentos feitos pelo **SEBRAE DF**, caso não haja resposta neste prazo, o **GESTOR** poderá realizar o distrato do contrato em vigor.

Em substituição ao item 15.2, que diz: Nos casos de contratação, onde o cliente opte pela troca de profissional para prestação do serviço, **POR UM MOTIVO JUSTIFICADO E VALIDADO PELO GESTOR DO SEBRAE-DF**, no momento da realização de uma nova contratação (rodízio) para este cliente, a empresa fornecedora rejeitada pelo cliente, caso apareça novamente em primeiro no rodízio, será substituída pela próxima empresa fornecedora, permanecendo na mesma posição do rodízio para qualquer outra demanda.

Considerar: Nos casos de contratação, onde o cliente opte pela troca da empresa para prestação do serviço, **POR UM MOTIVO JUSTIFICADO E VALIDADO PELO GESTOR DO SEBRAE-DF**, no momento da realização de uma nova contratação (rodízio) para este cliente, a empresa fornecedora rejeitada pelo cliente, caso apareça novamente em primeiro no rodízio, será substituída pela próxima empresa fornecedora, permanecendo na mesma posição do rodízio para qualquer outra demanda.

Na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

Incluir o item 14.7, que diz: A utilização de elementos de banco de imagens, pagos ou gratuitos, será permitida desde que tais elementos sejam utilizados somente para composição e/ou referência da entrega final do objeto do contrato. Em hipótese alguma será aceita utilização de tais elementos como entrega final do projeto.

Na **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**:

Incluir o **item 21.10**, que diz: A **CONTRATADA** irá receber e deverá responder todas as suas **NOTIFICAÇÕES**, sejam elas de **esclarecimentos, advertências, suspensão ou descredenciamento** pelo **PORTAL DO FORNECEDOR**, no endereço: **www.fornecedor.df.sebrae.com.br**